



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

APRESENTAÇÃO EM 27/10/2023
APROVADO EM 1º TURNO EM 30/11/2023
APROVADO EM 2º TURNO EM 17/11/2023

PROJETO DE LEI Nº 024/2023, de 25 de outubro de 2023

**Institui a Semana Municipal da
Cultura Evangélica e o dia do
Evangélico no âmbito do
município de Jaguaribe/ CE.**

O Vereador Francisco Vanaldo Araújo Batista, com assento nesta Casa Legislativa, usando de suas atribuições que lhe são conferidas na alínea “b”, do inciso II do artigo 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaribe, apresenta para a apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Jaguaribe/CE, a Semana da Cultura Evangélica, a ser realizado na última semana do mês de novembro, ficando também instituído o Dia Municipal do Evangélico a ser celebrado anualmente no dia 30 de novembro.

Art. 2º - A semana que se refere esta Lei tem por finalidade divulgar a Cultura Evangélica, mediante a realização de diversas atividades e será um evento de conagraçamento de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

Art. 3º - São instituídos, durante a Semana da Cultura Evangélica, os seguintes dias de homenagens.

- I - Dia do Pastor (segunda-feira)
- II- Dia da Oração (terça-feira)
- III- Dia do Movimento dos Jovens Evangélicos (quarta-feira)
- IV- Dia do Departamento Infantil (quinta-feira)
- V- Dia da Escola Dominical (sexta-feira)
- VI- Dia da Marcha pra Jesus (Sábado)
- VII- Dia Municipal do Evangélico (domingo)



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

Art. 4º - A semana que se trata esta lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais, além de trabalhos evangélicos desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Jaguaribe-CE.

Parágrafo único. Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

- I- Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
- II- Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- III- Gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros da igreja com a comunidade;
- IV- Feira do livro evangélico;
- V- Demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos.

Art. 5º. A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Jaguaribe-CE.

Art. 6º. O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município.

Art. 7º. Será formada uma Comissão organizadora, cujos integrantes serão os pastores ou representantes das diversas Entidades Evangélicas existente no município e a esta Comissão caberá a elaboração da programação para a semana.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaguaribe, 25 de outubro de 2023.

Francisco Vanaldo Araújo Batista
FRANCISCO VANALDO ARAÚJO BATISTA
Vereador



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

JUSTIFICATIVA

O Projeto tem por finalidade resgatar as atividades culturais evangélicas no município de Jaguaribe, visando divulgar a cultura evangélica, mediante a realização das diversas atividades e será um evento de conagração de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

A Semana da Cultura Evangélica vem sendo contemplada em várias legislações estaduais e municipais, por isso, apresento tal Projeto de Lei, entendendo a sua relevância para o município, podendo contribuir para uma convivência religiosa, fraternal e harmoniosa, voltada para onde converge o verdadeiro amor, que é dentro da vontade e na presença de Jesus Cristo.

Câmara Municipal de Jaguaribe, 25 de outubro de 2023.

Francisco Vanaldo Araujo Batista

FRANCISCO VANALDO ARAUJO BATISTA

Vereador